



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADA: Associação de Ensino Integrado e Organizado Universitário		UF: ES
ASSUNTO: Recredenciamento da Faculdade de Ciências Biomédicas do Espírito Santo (PIO XII – BIO), com sede no município de Cariacica, no estado do Espírito Santo.		
RELATOR: Luiz Roberto Liza Curi		
e-MEC Nº: 20077666		
PARECER CNE/CES Nº: 180/2022	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 17/2/2022

I – RELATÓRIO

Trata-se do pedido de recredenciamento da Faculdade de Ciências Biomédicas do Espírito Santo (PIO XII – BIO), com sede no município de Cariacica, no estado do Espírito Santo, protocolado no sistema e-MEC sob o nº 20077666.

As informações a seguir, extraídas do Parecer Final da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES), contextualizam o histórico do processo de recredenciamento da Instituição de Educação Superior (IES):

[...]

1. Do Processo

Trata-se do pedido de recredenciamento da FACULDADE DE CIÊNCIAS BIOMÉDICAS DO ESPÍRITO SANTO - PIO XII - BIO (cód.2442), protocolado no sistema e-MEC sob o número 20077666 em 24-10-2007.

2. Da Mantida

A FACULDADE DE CIÊNCIAS BIOMÉDICAS DO ESPÍRITO SANTO - PIO XII - BIO, código e-MEC nº 2442, é instituição Privada sem fins lucrativos, credenciada pela Portaria MEC nº 749, de 24 de março de 2004, publicada no Diário Oficial em 26/03/2004. A IES está situada à Rua Bolívar de Abreu, nº 48, Bairro Campo Grande - Cariacica/ES. CEP: 29146-330.

Em consulta feita ao cadastro e-MEC, em 19/10/2021, verificou-se que a Instituição possui IGC 3 (2019) e CI 3 (2013).

Além do processo de recredenciamento, consta no sistema e-MEC o seguinte processo protocolado em nome da Mantida:

201413535 – Autorização do curso de ENFERMAGEM – fase: PARECER FINAL.

3. Da Mantenedora

A Instituição é mantida pela ASSOCIAÇÃO DE ENSINO INTEGRADO E ORGANIZADO UNIVERSITARIO código e-MEC nº 829, pessoa jurídica de Direito Privado - Sem fins lucrativos - Fundação, inscrita no CNPJ sob o nº 39.780.473/0001-94, com sede e foro na cidade de Cariacica/ES.

Conforme previsto no Art. 20, § 4º do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, foram consultadas em 16/11/2021 as seguintes certidões negativas em nome da Mantenedora:

. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF. Validade: 30/10/2021 a 28/11/2021.

. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União: Válida: 21 de março de 2022.

O sistema e-MEC registra, ainda, em nome da Mantenedora, as seguintes IES:
1240 FACULDADE DE ESTUDOS SOCIAIS DO ESPÍRITO SANTO;
2351 FACULDADE ESPÍRITO SANTENSE DE CIÊNCIAS JURÍDICAS;
2352 INSTITUTO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR PIO XII.

4. Dos cursos ofertados

Curso presencial ofertado no endereço da Mantida:

Cursos	Atos	Finalidades	Conceitos
(71457) Bacharelado em BIOMEDICINA	Portaria 135 de 01/03/2018	Renov. Rec.	CPC 3 – CC 3

5. Da instrução processual

O Processo de credenciamento foi submetido às análises técnicas dos documentos apresentados: Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI, Regimento, documentos fiscais, parafiscais, contábeis e ato constitutivo da mantenedora, concluindo-se pelo atendimento SATISFATÓRIO das exigências de instrução processual estabelecidas para a fase de análise documental pelo Decreto nº 5.773/2006 e pela Portaria Normativa MEC nº 40/2007 (revogados pelo Decreto nº 9.235 de 15 de dezembro de 2017).

6. Da Avaliação in loco

Em atendimento ao disposto no § 2º do art. 17 do Decreto nº 5.773/2006, o processo de credenciamento foi encaminhado ao INEP para a avaliação in loco, que ocorreu no período de 04/08/2009 a 08/08/2009. A avaliação seguiu os procedimentos previstos no Instrumento de Avaliação Institucional Externa, publicado em outubro de 2008 e revisado em setembro de 2010. Seu resultado foi registrado no Relatório nº 60439.

Tal relatório, registrou o Conceito Institucional 2 (dois), apresentou conceito insatisfatório em todas as 10 (dez) dimensões.

Com relação aos Requisitos legais, a Comissão de Avaliação assinalou o não atendimento a 4 (quatro) requisitos.

A Instituição impugnou o relatório dos Especialistas do INEP. A análise da CTAA concluiu pela alteração para conceito 3, o conceito 2 das Dimensões 3, 4 e 9 atribuído pela Comissão de Avaliação. As alterações promovidas pela CTAA não alterou o conceito institucional final.

Dimensões	Conceitos CA	Conceitos CTAA
1. A Missão e o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI).	2	2

2. A política para o ensino (graduação e pós-graduação), a pesquisa, a extensão e as respectivas normas de operacionalização, incluídos os procedimentos para estímulo à produção acadêmica, para as bolsas de pesquisa, de monitoria e demais modalidades.	2	2
3. A responsabilidade social da instituição, considerada especialmente no que se refere à sua contribuição em relação à inclusão social, ao desenvolvimento econômico e social, à defesa do meio ambiente, da memória cultural, da produção artística e do patrimônio cultural.	2	3
4. A comunicação com a sociedade.	2	3
5. As políticas de pessoal, de carreiras do corpo docente e corpo técnico administrativo, seu aperfeiçoamento, seu desenvolvimento profissional e suas condições de trabalho.	2	2
6. Organização e gestão da instituição, especialmente o funcionamento e representatividade dos colegiados, sua independência e autonomia na relação com a mantenedora, e a participação dos segmentos da comunidade universitária nos processos decisórios.	2	2
7. Infraestrutura física, especialmente a de ensino e de pesquisa, biblioteca, recursos de informação e comunicação.	2	2
8. Planejamento e avaliação, especialmente em relação aos processos, resultados e eficácia da auto avaliação institucional.	2	2
9. Políticas de atendimento aos estudantes.	2	3
10. Sustentabilidade financeira, tendo em vista o significado social da continuidade dos compromissos na oferta da educação superior.	2	2
CONCEITO INSTITUCIONAL	2	2

Após análise dos elementos de instrução do Processo, especialmente do Relatório de Avaliação nº 60439, a Secretaria concluiu que a Instituição apresentava deficiências que necessitavam ser sanadas, com vistas ao adequado atendimento à comunidade acadêmica.

Dessa forma, considerando o disposto no artigo 60 do Decreto nº 5.773/2006, vigente à época, decidiu-se pela celebração de Protocolo de Compromisso com a FACULDADE DE CIÊNCIAS BIOMÉDICAS DO ESPÍRITO SANTO - PIO XII - BIO.

Superadas as fases de Proposta de Protocolo de Compromisso e de Termo de Cumprimento de Protocolo de Compromisso, o Processo foi enviado ao INEP para reavaliação, o que ocorreu no período de 02/07/2013 a 06/07/2013, e resultou no Relatório nº 98632, tendo apresentado o seguinte quadro de conceitos:

Dimensões	Conceitos
1. A Missão e o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI).	2
2. A política para o ensino (graduação e pós-graduação), a pesquisa, a extensão e as respectivas normas de operacionalização, incluídos os procedimentos para estímulo à produção acadêmica, para as bolsas de pesquisa, de monitoria e demais modalidades.	3
3. A responsabilidade social da instituição, considerada especialmente no que se refere à sua contribuição em relação à inclusão social, ao desenvolvimento econômico e social, à defesa do meio ambiente, da memória cultural, da produção artística e do patrimônio cultural.	2
4. A comunicação com a sociedade.	3
5. As políticas de pessoal, de carreiras do corpo docente e corpo técnico administrativo, seu aperfeiçoamento, seu desenvolvimento profissional e suas condições de trabalho.	3
6. Organização e gestão da instituição, especialmente o funcionamento e representatividade dos colegiados, sua independência e autonomia na relação com a mantenedora, e a participação dos segmentos da comunidade universitária nos processos decisórios.	2
7. Infraestrutura física, especialmente a de ensino e de pesquisa, biblioteca, recursos de informação e comunicação.	2
8. Planejamento e avaliação, especialmente em relação aos processos, resultados e eficácia da	2

<i>auto avaliação institucional.</i>	
9. Políticas de atendimento aos estudantes.	3
10. Sustentabilidade financeira, tendo em vista o significado social da continuidade dos compromissos na oferta da educação superior.	3
CONCEITO INSTITUCIONAL	3

As sínteses elaboradas pela Comissão de Avaliação in loco para corroborar a atribuição dos conceitos poderão ser consultadas diretamente no processo e-MEC em análise.

Requisitos legais

A Comissão de Avaliação assinalou o não atendimento aos requisitos 11.1. Condições de acesso para portadores de necessidades especiais (Dec. 5.296/2004). Os demais requisitos legais foram considerados atendidos.

7. Instauração de Procedimento Sancionador

O processo de recredenciamento foi encaminhado à Coordenação-Geral de Supervisão Especial – CGSE/DISUP, pelo processo SEI nº 23709.000220/2019-80, para instauração de procedimento sancionador, com base no Art. 7º, Parágrafo único, da Portaria Normativa nº 20/2017, republicada em 03/09/2018.

A PORTARIA Nº 526, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019 – instauração de Processo Administrativo - Processo MEC nº 23709.000220/2019-80.

Nos termos do Despacho nº 178, publicado em 30 de dezembro de 2020, a SERES decidiu pela penalidade de limitação do ingresso de alunos no curso de Biomedicina (cód. 71457) e suspendeu a abertura de novos cursos de graduação e pós-graduação. A Instituição recorreu ao CNE, o Parecer CNE/CES nº 236/2021, aprovado em 15 de abril de 2021, conheceu do recurso, mas negou provimento. Em 25 de junho de 2021 foi publicado no DOU a Homologação Ministerial do Parecer CNE/CES nº 236/2021, conforme o DESPACHO DE 24 DE JUNHO DE 2021.

8. Retomada do Fluxo em Processo de Recredenciamento

O DESPACHO ORDINATÓRIO Nº 102/2021/CGSE/DISUP/SERES/SERES decidiu pelo encerramento do processo nº 23709.000220/2019-80 na CGSE/DISUP/SERES:

<i>DESPACHO</i>	<i>ORDINATÓRIO</i>	<i>Nº</i>
<i>102/2021/CGSE/DISUP/SERES/SERES</i>		
<i>Processo nº 23709.000220/2019-80</i>		
<i>Interessado: FACULDADE DE CIÊNCIAS BIOMÉDICAS DO</i>		
<i>ESPÍRITO SANTO (Cód. 2442)</i>		

Assunto: Encerramento do processo na CGSE/DISUP/SERES/MEC.

O processo administrativo em epígrafe foi instaurado devido perante a Faculdade de Ciências Biomédicas do Espírito Santo (Cód. 2442) que não cumpriu o Protocolo de Compromisso no processo regulatório de seu recredenciamento.

Analizada a defesa da IES, a SERES decidiu pela penalidade de limitação do ingresso de alunos no curso de Biomedicina (cód. 71457), nos termos do Despacho nº 178, publicado em 30 de dezembro de 2020.

Inconformada com a decisão, a Instituição recorreu ao CNE, o qual, por meio do Parecer CNE/CES nº 236/2021, aprovado em 15 de abril de 2021, conheceu do recurso, mas negou provimento.

Assim, 25 de junho de 2021, o Ministério da Educação homologou o mencionado Parecer encerrando a questão, portanto, na esfera administrativa.

Entende-se, por essas razões, que o processo nº 23709.000220/2019-80 pode ser encerrado na CGSE/DISUP/SERES.

À consideração superior.

9. Considerações da SERES

O pedido de credenciamento da FACULDADE DE CIÊNCIAS BIOMÉDICAS DO ESPÍRITO SANTO (cód.2442) foi protocolado em 24-10-2007, assim, sua análise será processo mediante a Instrução Normativa nº 1, de 17 de setembro de 2018, que regulamenta o Art. 29 da Portaria Normativa nº 20, de 21 de dezembro de 2017, alterada pela Portaria Normativa nº 741, de 02 de agosto de 2018.

O art. 3º da referida Instrução Normativa nº 1 estabelece os critérios utilizados por esta SERES para analisar e decidir os processos de credenciamento em sede de Parecer Final, in verbis:

Art. 3º. Na fase de parecer final, a análise dos pedidos de credenciamento terá como referencial o CI e os conceitos obtidos em cada um dos eixos, sem prejuízo de outras exigências previstas na legislação e de medidas aplicadas no âmbito da supervisão, observando-se, no mínimo e cumulativamente, os seguintes critérios:

I - obtenção de CI igual ou maior que três;

II - obtenção de conceito igual ou maior que três em cada um dos eixos do CI; e

III - atendimento a todos os requisitos legais.

§ 1º A SERES poderá considerar atendido o critério contido no inciso II deste artigo, na hipótese de obtenção de conceito igual ou superior a 2,5, desde que, em diligência, a IES apresente elementos probatórios capazes de demonstrar o saneamento das fragilidades apontadas no relatório de avaliação.

§ 2º A SERES poderá considerar atendido o critério contido no inciso III do caput, desde que, em diligência, a IES apresente elementos probatórios capazes de demonstrar o saneamento dos requisitos legais apontados como não atendidos no relatório de avaliação.

§ 3º O descumprimento de quaisquer dos critérios estabelecidos no caput, bem como dos percentuais mínimos de titulação do corpo docente e dos requisitos obrigatórios definidos para cada organização acadêmica, ensejará a instauração de protocolo de compromisso.

O Relatório resultante da Avaliação in loco do INEP Pós-Protocolo de Compromisso atribuiu conceito similar ao que expressa o referencial suficiente de qualidade, com o resultado, a IES obteve Conceito Institucional 3 (três). Não obstante, foram identificados conceitos insatisfatórios em várias Dimensões, além do não atendimento ao Requisito Legal: Acessibilidade.

Assim sendo, em 19/10/2021 o processo foi baixado em diligência, a fim de que a IES prestasse informações a respeito das providências realizadas para a solução do Requisito Legal: Acessibilidade, como também, apresentasse elementos probatórios capazes de demonstrar o saneamento das fragilidades apontadas no relatório de avaliação. Em 31/10/2021 a IES respondeu à diligência e anexou ao sistema os documentos comprobatórios, apresentou informações sugerindo que ações foram e estão sendo realizadas para sanear as fragilidades identificadas nas Dimensões 1, 3, 6, 7 e 8 do relatório de avaliação, a Instituição esclareceu que:

A IES anexou um novo PDI 2021-2026, onde apresenta revisão e atualização documental.

Segue abaixo alguns pontos da manifestação da Instituição na diligência instaurada:

Dimensão 1: A missão e o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI)

Na versão atualizada do PDI 2021-2026 da IES, observa-se de maneira evidente que os processos de avaliação institucional possuem instrumentos administrativos que garantem a devida revisão e atualização documental de maneira permanente. Observa-se também na nova versão do PDI que os resultados dos processos auto avaliativos são utilizados para aplicações de melhoria dos processos acadêmicos (pode-se verificar diversos documentos comprobatórios em anexo).

Para a reestruturação e reelaboração do PDI, a IES envolveu, de forma participativa, representantes de diferentes segmentos da comunidade acadêmica, a partir da discussão e da confrontação dos seguintes elementos:

- resultados das avaliações in loco realizadas pelo INEP;
- resultados da autoavaliação realizada pela CPA da IES;
- ações previstas neste Protocolo de Compromisso;
- insumos que compõem os cálculos de CPC e IGC da IES;
- considerações pautadas no processo de definição da missão institucional, histórico e cultura da localidade em que se insere a IES;
- estabelecimento e explicitação dos vínculos entre a organização didático-pedagógica, a missão institucional e o contexto social em que a IES se insere; e
- dentre outros elementos pertinentes.

Dimensão 3: A responsabilidade social da instituição, considerada especialmente no que se refere à sua contribuição em relação à inclusão social, ao desenvolvimento econômico e social, à defesa do meio ambiente, da memória cultural, da produção artística e do patrimônio cultural

A responsabilidade social protagonizada pela IES ocorre por meio de atividades realizadas em ações desenvolvidas dentro e fora do espaço da IES. São realizadas constantemente diversas ações envolvendo professores e estudantes na forma de prestação de serviços na área da saúde e, bem como ações educativas, relacionando parcerias com associações públicas e privadas. No que tange a participação dos órgãos públicos, destaca-se o trabalho dos estudantes em campanhas de vacinação, mais especificamente em proteção aos casos de COVID-19. Fato agregador é que, muitas das vezes, os treinamentos ministrados para os estudantes pelos agentes de saúde dos órgãos públicos ocorrem no auditório da faculdade, proporcionando o

ingresso de agentes externos no interior da IES. Nesses treinamentos ocorre capacitação para registro de pacientes, atividades de vacinação e orientações diversas utilizando recursos multimídia como data-show e computadores (Fotos em anexo).

(...).

A IES relacionou os diversos Projetos desenvolvidos pelos estudantes e professores.

Também nesse indicador a IES informou as ações que são realizadas quanto à GESTÃO AMBIENTAL; PRODUÇÃO ARTÍSTICA E PATRIMÔNIO CULTURAL e INCLUSÃO SOCIAL.

Dimensão 6: Organização e gestão da instituição, especialmente o funcionamento e representatividade dos colegiados, sua independência e autonomia na relação com a mantenedora, e a participação dos segmentos da comunidade universitária nos processos decisórios

Na Faculdade de Ciências Biomédicas do Espírito Santo, os órgãos de Órgãos normativos, deliberativos e/ou consultivos (Direção, Conselho Acadêmico, Colegiado de Curso, Conselho de Classe, Comissão Própria de Avaliação (CPA), Núcleo Docente Estruturante (NDE) e Ouvidoria) e executivos (Coordenação de Curso, Secretaria Geral e Biblioteca) são atuantes e suas atribuições estão previstas no regimento. É pouco possível o alcance de objetivos isoladamente. A estrutura organizacional da IES prevê a participação de representantes da comunidade acadêmica e da sociedade, em diversas instâncias decisórias, em colegiados como o Colegiado de Cursos, Núcleo Docente Estruturante (NDE), Comissão Permanente de Avaliação (CPA) e Diretório Acadêmico. A estrutura administrativa, os fóruns de decisão, e os projetos acadêmicos estão permeados de contribuições externas de modo a não permitir a insolência intelectual de achar-se proprietário de algum saber que possa ser transformado em qualquer moeda de troca. Essa prática necessita ser extirpada da sociedade, e não se poderá demarcar um comportamento ético com posturas semelhantes. Além da gestão democrática com base em instâncias deliberativas colegiadas, busca-se a autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial. Os órgãos citados têm autonomia em relação às suas competências. Vale destacar que o corpo social da IES tem poder de decisão sobre seu trabalho e reconhece importância da decisão coletiva. A relação com a Mantenedora é sustentada e encaminhada pelas decisões trabalhadas e registradas em ata pelos colegiados de curso e pelo conselho acadêmico.

A fim de que o funcionamento dos cursos tenham um desempenho acadêmico seja satisfatório, os órgãos mais importantes possuem grupos em aplicativo de celular, trocando mensagens diariamente sobre o funcionamento do curso e a participação dos alunos e reúnem-se presencialmente a cada trimestre e, esporadicamente, quando necessário. O colegiado age diretamente nos problemas ou dificuldades que surgem nos cursos, e na constante reavaliação do planejamento semestral.

Vale ressaltar Faculdade de Ciências Biomédicas de Espírito Santo é de pequeno porte, sendo composta por apenas 1 curso (Biomedicina) e possui somente 12 professores ao todo, sendo somente 9 do núcleo específico. Em sua estrutura atual prevista na atualização da versão do PDI 2021-2026, a IES foi reestruturada para funcionar com os seguintes órgãos:

Órgãos normativos, deliberativos e/ou consultivos:

I - Direção.

II - Conselho Acadêmico.

III - Colegiado de Curso.

IV - Conselho de Classe.

V - Comissão Própria de Avaliação (CPA).

VI - Núcleo Docente Estruturante (NDE).

VII - Ouvidoria.

Órgãos executivos

VIII - Coordenação de Curso.

IX - Secretaria Geral.

X – Biblioteca.

(...).

Dimensão 7: Infraestrutura física, especialmente a de ensino e de pesquisa, biblioteca, recursos de informação e comunicação

As instalações gerais para o ensino no prédio do curso de Biomedicina da Faculdade de Ciências Biomédicas do Espírito Santo são totalmente satisfatórias, em quantidade e qualidade. O número de salas de aulas é adequado, todas são amplas e claras, climatizadas e possuem equipamentos multimídia, televisão, data-show e caixas de som. A instalação predial possui a quantidade ideal de banheiros com a devida acessibilidade para pessoas com necessidades especiais. Enfatiza-se que no prédio do curso de Biomedicina há salas de aulas suficientes para todos os períodos. Existem dois laboratórios de informática (um com 23 máquinas, utilizado para as aulas e outro com 20 máquinas, de livre acesso aos alunos).

(...).

A IES disponibiliza acesso a rede de computadores através de sistema wireless. Para atender ao curso de biomedicina, existe um laboratório didático de práticas profissionais com capacidade para aproximadamente 20 alunos. O laboratório é climatizado e totalmente equipado, possuindo EPI e EPC. Uma sala de aula do prédio de Biomedicina da IES possui estrutura laboratorial com bancadas móveis, pia e lixeiras, podendo ser adaptado para laboratório de microscopia quando necessário, a partir da divisão de turmas, com o objetivo de otimização do ensino. Os laboratórios dispõe de normas de utilização, os roteiros de práticas estão disponíveis no laboratórios e são informados previamente aos alunos através do “blog dos alunos” no portal da IES. Pode-se afirmar que os laboratórios didáticos atendem em quantidade e qualidade adequadas ao desenvolvimento de todas as atividades práticas do curso (TCC, oferta de estágios, aulas práticas, desenvolvimento de pesquisa e extensão). Há um auditório com 120 lugares para uso compartilhado das três IES da mantenedora. O espaço para atividades culturais e espaço de convivência também é compartilhado com as outras IES.

A biblioteca foi ampliada atende perfeitamente aos cursos das três IES contando com baias separadas para o estudo individualizado ou mesas separadas para o estudo coletivo e compartilhado. O local destinado a biblioteca é abrigado, climatizado, silencioso, seguro, privativo e aconchegante. Desta forma, o número de ambientes para estudo individual e coletivo é totalmente suficiente.

(...).

A IES garante os espaços institucionais, abaixo listados, em relação à edificação destinada ao desenvolvimento das atividades relativas à educação superior, considerando o cumprimento das exigências de infraestrutura de conformidade/suficiência, em uma análise sistêmica e global, contemplando todos os aspectos relativos à adequação: das dimensões físicas, de limpeza, de iluminação, de acústica, de ventilação, de segurança, de conservação e de comodidade, bem como plano de expansão, de acessibilidade e de disponibilidade de equipamentos/materiais/acervos/bibliografias em função do público usuário, observadas as exigências do instrumento de avaliação institucional do INEP:

Dimensão 8: Planejamento e avaliação, especialmente em relação aos processos, resultados e eficácia da autoavaliação institucional

Na Faculdade de Ciências Biomédicas do Espírito Santo os processos de avaliação e acompanhamento do desenvolvimento institucional são encaminhados pela CPA (Comissão Própria de Avaliação), em articulação com outros setores da IES. A IES é avaliada para compreender seu grau de inclusão, de democratização, de transparência das suas ações, de cumprimento de seus propósitos. Assim, o processo de autoavaliação institucional é realizado em consonância com o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), envolvendo todos os atores que atuam na instituição, fazendo uso dos resultados das avaliações e de dados e informações coletadas e organizadas a partir dos documentos oficiais. Tal processo, que deve ser periodicamente consolidado em relatórios de autoavaliação institucional, tem como máxima fomentar a cultura da avaliação e subsidiar ações de melhoria frente às fragilidades identificadas por docentes, estudantes, técnicos administrativos, representantes da sociedade civil e os egressos.

Na Faculdade de Ciências Biomédicas do Espírito Santo, a autoavaliação institucional passar a ser compreendida não como um mecanismo de controle, mas como estratégia para um real acompanhamento das atividades globais de toda instituição educacional, em consonância aos seus objetivos e funções sociais relacionadas aos aspectos formativos, econômicos, políticos, culturais e éticos. O PDI afirma esse entendimento para o encaminhamento de processos de avaliação e de acompanhamento do desenvolvimento institucional.

(...).

Sob orientação da CPA, a IES produz os resultados de autoavaliação institucional fundamentado também nos relatórios. Os relatórios demonstram as eventuais esferas mais frágeis da Instituição e serve de subsídio para a apresentação de propostas de melhorias na gestão acadêmica e na utilização de ferramentas pedagógicas que signifiquem incremento na qualidade da educação superior ofertada.

(...).

A IES também vem garantindo que os docentes, sob a orientação da Coordenação de Curso e do Núcleo Docente respectivo, a partir da análise crítica do resultado das avaliações in loco, CPA e ENADE, adotando providências em relação aos aspectos apresentados pela avaliação referida na ação anterior, com a apresentação de encaminhamentos nos planos de trabalho individuais e nos planos de ensino das disciplinas que estão sob sua responsabilidade. Também é realizada pesquisa com avaliação dos fluxos dos

discentes da IES, identificando tempo de integralização médio, evasão, dificuldades de aprendizado de conteúdos, conhecimento dos discentes sobre a IES (metodologias adotadas, infraestrutura, órgãos colegiados, órgãos de apoio, etc.) e outros fatores.

Sobre a acessibilidade a IES informou:

A Faculdade de Ciências Biomédicas do Espírito Santo é comprometida em oferecer um serviço acadêmico igualitário e inclusivo. Para isto, visa promover a acessibilidade pedagógica e arquitetônica para a comunidade acadêmica. Todos os ambientes acessíveis ao público estão plenamente acessíveis aos portadores de necessidades especiais. As instalações estão devidamente adaptadas para os portadores de deficiência visual com placas de identificação dos ambientes em alto relevo, braile. Além disso, também é importante ressaltar que existe intérprete de libras, conversor de textos em braile e a biblioteca oferece serviço de conversão em voz e acervo especial.

(...).

Na instalação predial da Faculdade de Ciências Biomédicas do Espírito Santo, as aulas do curso de Biomedicina, de acordo com a acessibilidade arquitetônica, o andar térreo possui dois banheiros adaptados para cadeirantes e rampa de acesso na entrada. A entrada de acesso ao prédio possui portão flexível, assim como a entrada de acesso ao laboratório de aulas teóricas e práticas, sendo projetados e adaptados para os portadores de necessidades especiais.

(...).

Vale ressaltar ainda que os funcionários administrativos, docentes e estagiários da Faculdade de Ciências Biomédicas do Espírito Santo possuem orientações que compreendem um serviço de atenção à saúde que prevê serviços de atendimento especializado às pessoas com deficiências ou necessidades especiais.

As informações prestadas na resposta à diligência sinalizam que a IES tem se esforçado para cumprir a contento o Protocolo de Compromisso firmado.

Ademais, em atendimento ao Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, art. 20, II, alíneas “f” e “g” e a Portaria nº 794, de 6 de outubro de 2021, a Instituição apresentou o Plano de Acessibilidade e laudo técnico, além do Alvará de autorização para funcionamento emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo sob o nº 514967 com validade até 28/03/2022.

As considerações acima, bem como as demais contidas neste relatório, justificam a sugestão de deferimento do processo de Recredenciamento da FACULDADE DE CIÊNCIAS BIOMÉDICAS DO ESPÍRITO SANTO – PIO XII – BIO (cód.2442).

Tendo em vista as instruções da Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017, referentes aos prazos dos atos regulatórios de credenciamento e recredenciamento das Instituições de Educação Superior pertencentes ao Sistema Federal de Ensino, o Recredenciamento da FACULDADE DE CIÊNCIAS BIOMÉDICAS DO ESPÍRITO SANTO – PIO XII – BIO (cód.2442) terá validade de 3

(três) anos, contados a partir da data da publicação do ato autorizativo (§3º, Art. 10 do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017).

10. Conclusão

Diante do exposto, considerando a instrução processual e a legislação vigente, esta Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior é de parecer favorável ao credenciamento da FACULDADE DE CIÊNCIAS BIOMÉDICAS DO ESPÍRITO SANTO – PIO XII – BIO (2442), situada à Rua Bolívar de Abreu, nº 48, Bairro Campo Grande, no município de Cariacica, no estado do Espírito Santo. CEP: 29146-330, mantida pela ASSOCIAÇÃO DE ENSINO INTEGRADO E ORGANIZADO UNIVERSITÁRIO (829), com sede e foro na cidade de Cariacica, Estado do Espírito Santo, submetendo o presente processo à deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.

Considerações do Relator

Após extenso processo, cuja primeira avaliação ocorreu ainda no ano de 2009, com muitos conceitos abaixo de 3 (três), seguida por outra avaliação de saneamento com, ainda, muitos conceitos abaixo de 3 (três), seguida por termo de saneamento, segue a análise da SERES:

[...]

O Relatório resultante da Avaliação in loco do INEP Pós-Protocolo de Compromisso atribuiu conceito similar ao que expressa o referencial suficiente de qualidade, com o resultado, a IES obteve Conceito Institucional 3 (três). Não obstante, foram identificados conceitos insatisfatórios em várias Dimensões, além do não atendimento ao Requisito Legal: Acessibilidade.

Assim sendo, em 19/10/2021 o processo foi baixado em diligência, a fim de que a IES prestasse informações a respeito das providências realizadas para a solução do Requisito Legal: Acessibilidade, como também, apresentasse elementos probatórios capazes de demonstrar o saneamento das fragilidades apontadas no relatório de avaliação. Em 31/10/2021 a IES respondeu à diligência e anexou ao sistema os documentos comprobatórios, apresentou informações sugerindo que ações foram e estão sendo realizadas para sanear as fragilidades identificadas nas Dimensões 1, 3, 6, 7 e 8 do relatório de avaliação, a Instituição esclareceu que:

A IES anexou um novo PDI 2021-2026, onde apresenta revisão e atualização documental.

Somente após as diligências e atendimentos documentais não avaliativos, a SERES concorda em prosseguir com o ato de credenciamento da IES.

Não obstante, é nosso entendimento, por toda a instrução da própria SERES, que a IES não pode ser desconsiderada ao atingir conceito 3 (três).

II – VOTO DO RELATOR

Voto favoravelmente ao credenciamento da Faculdade de Ciências Biomédicas do Espírito Santo (PIO XII – BIO), com sede na Rua Bolívar de Abreu, nº 48, bairro Campo Grande, no município de Cariacica, no estado do Espírito Santo, mantida pela Associação de Ensino Integrado e Organizado Universitário, com sede no mesmo município e estado,

observando-se tanto o prazo de 1 (um) ano, conforme dispõe o § 5º, artigo 25, da Portaria Normativa MEC nº 23, de 21 de dezembro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no Decreto nº 9.235/2017.

Brasília (DF), 17 de fevereiro de 2022.

Conselheiro Luiz Roberto Liza Curi – Relator

Conselheiro Maurício Eliseu Costa Romão – Relator *Ad hoc*

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.
Sala das Sessões, em 17 de fevereiro de 2022.

Conselheiro Joaquim José Soares Neto – Presidente

Conselheira Marília Ancona Lopez – Vice-Presidente